



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTRATO Nº. 93/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2016

PROCESSO Nº 58/2016

Contrato celebrado entre o Município de Tenente Portela, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Tenente Portela, 23 na cidade de TENENTE PORTELA-RS, CNPJ Nº. 87.613.089/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ELIDO JOÃO BALESTRIN, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em Tenente Portela/RS, na Rua Guarita, nº.234, portador da cédula de identidade nº. 1019683034 e inscrito no CPF nº. 222.997.260-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa CRISTIANO MEGIER TRAUTMANN pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA CALAPALOS, 1285 na cidade de TTE.PORTELA- RS, inscrita no CNPJ N.º13615336000100, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) CRISTIANO MEGIER TRAUTMANN, portador da cédula de identidade nº 8092804403, inscrito no CPF n.º 01590523008, doravante denominada **CONTRATADA**, para execução do objeto discriminado na Cláusula Primeira deste instrumento.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2016, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, assim como pelas condições do edital, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**Cláusula Primeira**

**Do Objeto**

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Material Permanente {{Cadeiras+mesa, ...}} e Periféricos de Informática. Cfe Itens Descritos no Anexo 1 do edital....., cuja especificação e quantidades estão devidamente definidas no termo de homologação e adjudicação do Processo Licitatório nº.58/2016 - PREGÃO PRESENCIAL nº.52/2016, que fica fazendo parte deste contrato, na forma de anexo I,

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
3	1,00	Un	Gravador de CD/DVD-""EXTERNO"" -{USB 2.0}-{1Mb}- >> com Memória Buffer Mínima de:: 1Mb; para Gravação de no Mínimo:: CD-R, CD-RW, DVD-R, DVD-RW; com Gravação de Mídia de DVD-R de no mínimo:: 8x. Acompanhado de Cabo. com Garantia Mínima de 6 meses...	LITE	210,00	210,00
6	5,00	Un	Mouse Óptico "Mini" - c/ Cabo Retrátil - USB - Próprio para Notebook, c/ Garantia Mínima de 6 meses - UNID.	LITE	25,00	125,00
7	20,00	Un	Mouse p/ Comput. tipo:: USB 2.0 - 3 Teclas - OPTICO -	LITE	11,00	220,00
8	10,00	Un	Teclado para Computador, Padrão ABNT 2, "USB", na Cor: Preto e/ou Grafite, Compactível com os Sistemas Operacionais Windows ( 98, 03, XP, Vista e Seven), com Cabo de no Mínimo 1,20 Metros, com no Mínimo 12 meses de Garantia....	LITE	25,00	250,00
9	3,00	Pç	Capacete Prot.{EPI}-{Branco}-{c/Susp. e Catraca}-{c/Aba Frontal}- >>Produto Fabricado em Polietileno de Alta Densidade; >>Cor Branco; >>Equipado c/ Suspensão e Catraca e com Aba Frontal. {{{""base:: 3M h/700""}}}	WORKER	52,00	156,00
10	1,00	Pares	Botina ""Couro""-""EPI""-{Nr.37}-{s/Cordão}-{Sola PU Biden.- Para Proteção e Segurança do ""Trabalhador"" - nas Normas e Exigências do ""EPI"" - Número 37 - com Elástico sem Cordão - SEM Ponteira de Aço - com SOLADO	KALA	68,00	68,00



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

			""PU"" ""Bidensidade"" . Com Garantia contra defeitos de Fabricação e de Entrega - [[[[ COTAR VALOR DO PAR ]]]]			
11	1,00	Pares	Botina "Couro"-""EPI""-(Nr.40)-{s/Cordão}- {Sola PU Biden.}- Para Proteção e Segurança do ""Trabalhador"" - nas Normas e Exigências do ""EPI"" - Número 40 - com Elástico sem Cordão - SEM Ponteira de Aço - com SOLADO ""PU"" ""Bidensidade"" . Com Garantia contra defeitos de Fabricação e de Entrega - [[[[ COTAR VALOR DO PAR ]]]]	KALA	68,00	68,00
12	2,00	Pares	Botina "Couro"-""EPI""-(Nr.41)-{s/Cordão}- {Sola PU Biden.}- Para Proteção e Segurança do ""Trabalhador"" - nas Normas e Exigências do ""EPI"" - Número 41 - com Elástico sem Cordão - SEM Ponteira de Aço - com SOLADO ""PU"" ""Bidensidade"" . Com Garantia contra defeitos de Fabricação e de Entrega - [[[[ COTAR VALOR DO PAR ]]]]	KALA	68,00	136,00
14	1,00	Un	HD Externo-"Portátil"-{1Tb}-{Usb 2.0 e 3.0}- {5400 rpm}- >> ""Disco Rígido""/HD tipo Portátil de uso externo; > com capacidade mínima de armazenamento de: 1 Tb; >5.400 rpm; > Conectividade USB de 2.0 e 3.0; Acompanhado de Cabo e Manual em Português. >>>Com Garantia Mínima de 6 meses...	SAMSUNG	370,00	370,00
					<b>Total</b>	<b>1.603,00</b>

**Cláusula Segunda**

**Do Preço**

O preço para o presente contrato é de R\$ 1.603,00, (um mil seiscentos e três reais), incluído neste a totalidade dos itens adjudicados a Contratada, e constantes da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA e entendido este como preço justo e suficiente para total execução do presente objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas de entrega (transporte e descarga) ficarão sob responsabilidade da CONTRATADA e considerar-se-ão incluídas no preço ajustado no presente instrumento contratual.

**Cláusula Terceira**

**Do Recurso Financeiro**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2.006.3390.30 - 1 - 36/2016 - Manut.Secret.Finanças 2.003.3390.30 - 1 - 16/2016 - Manut.  
Secret.Administração 2.003.4490.52 - 1 - 21/2016 - Manut. Secret.Administração 2.006.4490.52 - 1 - 40/2016 -  
Manut.Secret.Finanças .



**MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**Cláusula Quarta**

**Do Pagamento**

Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele e, após a entrega, conferência e protocolização da nota fiscal na Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Tenente Portela/RS pelo órgão requisitante, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias na conta bancária no nome da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela empresa indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente ao indicado na Nota de Empenho.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os pagamentos serão realizados mediante depósito bancário em favor da CONTRATADA, que deverá indicar a instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

**Cláusula Quinta**

**Da Entrega e Dos Prazos**

A entrega será executada de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação e com as cláusulas deste instrumento.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** O objeto deverá ser entregue no local indicado na ordem de compras no máximo em SETE (SETE) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compras/Entrega, salientando que o Prazo **NÃO SERÁ** revisto / ampliado;.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O produto será retirado em sua totalidade em ENTREGA ÚNICA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As despesas de entrega (transporte e descarga) ficarão sob responsabilidade da Contratada e consideram-se incluídas na proposta apresentada pela respectiva empresa.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O objeto desta deste contrato será recebido definitivamente pela Administração em até 05 (Cinco) dias úteis, contados da data da entrega do objeto, após conferência e certificação de que o mesmo está de acordo com as especificações contidas no edital.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Na entrega do objeto, a Contratada deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Município responsável pelo recebimento.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O objeto deverá estar de acordo com todas as especificações deste Edital e seus anexos;

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Os produtos objeto deste edital deverão possuir garantia de no mínimo 12(doze) meses contra defeitos de fabricação e de entrega.

**PARÁGRAFO OITAVO:** As trocas e substituição de objetos/ matérias ocorrerão por conta da contratada, não caberá a administração municipal nenhum tipo de pagamento ou acréscimo.

**PARÁGRAFO NONO:** Quando da solicitação de troca ou substituição do produto da contratada terá prazo de no Maximo 10(dez)dias para efetuá-lo, sob pena de multa contratual.